



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

ORÓS - CEARÁ

LEI Nº 09/2001 DE 08 DE MAIO DE 2001

Institui aumento salarial aos servidores lotados nos diversos órgãos e Secretarias que constituem a administração pública municipal de Orós, que percebam o equivalente a um salário mínimo.

O Prefeito Municipal de Orós,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Orós** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO,

Que no País nenhum servidor público, quer particular, pode perceber vencimentos inferiores ao salário mínimo;

CONSIDERANDO,

Que o Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.142 de 29 de março de 2001, determinou o aumento do salário mínimo para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

CONSIDERANDO,

A necessidade de equiparação dos servidores municipais, e em obediência às regras emanadas da União;

RESOLVE:

Encaminhar a esta casa legislativa, o presente Projeto de Lei nº 11/01.

Art. 1º - Aos servidores lotados nos diversos Órgãos e Secretarias que constituem a administração pública municipal de Orós, que percebam o equivalente a (01) um salário mínimo, fica assegurado o aumento de 19,21% a partir de 1º de abril de 2001.

Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da **Prefeitura Municipal de Orós**, em 08 de maio de 2001.

ELISEU BATISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ADM. ORÓS DE VOLTA AO PROGRESSO